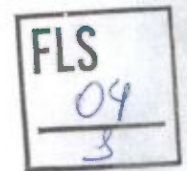




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa "**Ds Escrivano Producoes**", para realização de show a ser apresentado pela banda "**O Bando do Velho Jack**" no evento "III Festival de Cerveja de Bonito", na data de 01 de maio de 2025, no município de Bonito/MS

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da empresa " Ds Escrivano Producoes ", para realização de show a ser apresentado pela banda " O Bando do Velho Jack " no evento "III Festival de Cerveja de Bonito", na data de 01 de maio de 2025, no município de Bonito/MS Artista: O Bando do Velho Jack Data: 01/05/2025 Total Horas: 90 minutos.	Serv	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A base legal da contratação direta para a apresentação artística é o inciso II do art.74 da Lei nº14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



4.1 A presente contratação visa à realização de apresentação musical da banda "O Bando do Velho Jack", como atração principal no evento "III Festival de Cerveja de Bonito", que ocorrerá no dia 01 de maio de 2025, no município de Bonito/MS. A solução proposta contempla todos os elementos necessários para a execução do show musical, abrangendo desde a contratação da empresa responsável pela intermediação artística até a apresentação ao vivo no local do evento.

A banda "O Bando do Velho Jack" é uma das mais tradicionais e reconhecidas do estado de Mato Grosso do Sul, com ampla trajetória no cenário musical brasileiro, destacando-se pelo estilo rock'n'roll e pela autenticidade de seu repertório autoral e de releituras. Sua presença no festival contribuirá significativamente para a valorização cultural, a promoção do turismo e o fortalecimento da identidade regional, agregando valor ao evento e ampliando o seu alcance junto ao público-alvo.

Com esta contratação, pretende-se garantir a qualidade artística da programação, atrair público qualificado e contribuir para o sucesso do III Festival de Cerveja de Bonito, evento já consolidado no calendário cultural e turístico do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação visa proporcionar um evento presencial, tipo show para o "III Festival de Cerveja de Bonito/MS", que será realizado no dia 01 de maio, no período noturno, com previsão de início às 22:00 horas, na Praça da Liberdade, no Município de Bonito/MS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do serviço será viabilizada por meio da empresa DS Escrivano Produções, que detém a representação artística exclusiva da banda para fins de contratação de shows. A solução inclui a realização de apresentação ao vivo com estrutura técnica e logística prevista em contrato, de acordo com o rider técnico fornecido pela banda, respeitando as condições estabelecidas pela organização do evento.

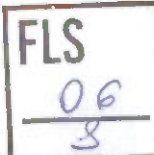
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme DECRETO Nº 81, de 26 de março de 2025.

7.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 As despesas como sonorização, estrutura do evento, palco com acessibilidade, iluminação, energia, segurança e policiamento correm por conta do Contratante;

7.9 As despesas com transporte, hospedagem, alimentação, cachê artístico ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.10 Em situações eventuais de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização dos serviços na data programada, poderá ser agendada entre as partes outra data hábil para a realização da mesma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste ajuste.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.1 Os serviços serão executados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DO PAGAMENTO:

8.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo de até 30 (*trinta*) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

8.2.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.2.4 Relatório que comprove a execução dos serviços;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

8.2.7 Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.10 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Não se aplica.

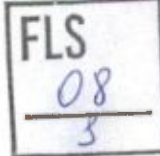
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*), conforme proposta anexa.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 020702 – Fundo Municipal de Turismo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Funcional: 23.695.0800.2018.0000 – Fortalecer o Desenvolvimento Turístico

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 488

Bonito/MS, 14 de abril de 2025

Elaborado por:

Katielly Gonçalves Santos
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Econômico

Aprovador por:

Juliane Ferreira Salvadori,
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico